



Prefeitura Municipal de Potim

“Terra do Artesanato”

DECRETO Nº 1093/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: “Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a situação administrativa, contábil, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Potim e contém outras providências.”

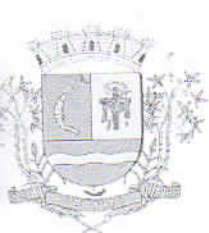
Considerando em primeiro plano a não realização da Transição de Cargos do mandato executivo por parte do Ex-Prefeito que restou infrutífera de fazê-la conforme as normas que regem a forma correta de entrega de documentos e informações completas sobre a realidade administrativa do mandato que se encerrou – princípio da continuidade administrativa;

Considerando que não foi apresentada corretamente a relação de todas as obrigações a pagar previstas, ordenadas por ordem de pagamento, data para pagamento e especificação do credor com o valor respectivo, conforme solicitado pela Comissão de Transição.

Considerando a inexistência do Inventário Geral e patrimônio em 31/12/2016, fato notório, e a não entrega de relação dos bens de consumo existentes em almoxarifado.

Considerando a impropriedade das condições dos bens patrimoniais encontrados em situação crítica, notadamente o estado lastimável dos veículos e, ainda, que não foi entregue a Equipe de Transição, a relação da Frota Municipal;

Considerando que os prédios e serviços públicos estão totalmente desguarnecidos de materiais de manutenção, ferramentas e utensílios;



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

Considerando especialmente que a área da saúde precisa com urgência de materiais de manutenção e procedimentos médicos, odontológicos e medicamentos;

Considerando que a área de educação necessita, em exíguo tempo, preparar a aquisição de bens e serviços para o início do ano letivo, em especial a verificação das necessidades dos prédios escolares, bem ainda dos gêneros alimentícios para a merenda escolar;

Considerando que a área social prescinde da aquisição de materiais e gêneros alimentícios para fazer frente aos seus programas sociais que estão em andamento;

Considerando a falta do Rol das Ações Ordinárias tramitando em Juízo, inclusive as cíveis e as trabalhistas e, bem assim, a Relação dos processos em execução da Dívida Ativa;

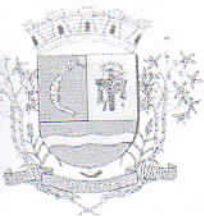
Considerando que as ressalvas que deveriam ser feitas e que são necessárias e imprescindíveis no ato da Transmissão de Cargos não foram efetivadas, tendo em vista a infrutífera transição realizada;

Considerando o relatório parcial da Comissão de Transição elucidada que não foram entregues os documentos conforme pedido;

Considerando que foi entregue apenas uma lista das licitações existentes e seus prazos na qual inclusive constou que estava em andamento a licitação para destinação final dos resíduos sólidos, para a aquisição da merenda escolar e para a aquisição de combustíveis;

Considerando que foi verbalmente afirmado pelo Diretor de Administração e Finanças da Gestão que se encerrou em 31 de dezembro de 2016 que o contrato para a destinação final dos resíduos sólidos estaria vigente

2010.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

até dia 03 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado, fato este que se constatou falso, pois o contrato foi erroneamente "prorrogado", tão-somente para majorar seu valor em 25%, conforme a legislação de Licitações e Contratos Administrativos, não tendo sido "renovado" para o período subsequente de 12 meses;

Considerando que sequer há no processo licitatório o termo de prorrogação e majoração em 25% do valor do contrato em via original, tendo sido juntado uma cópia;

Considerando que se constatou nos primeiros dias do ano de 2017 que tais informações fornecidas não eram verídicas, pois as licitações que foram informadas em andamento, em verdade, não foram sequer publicadas, tendo em vista a ausência de parecer jurídico e que os procedimentos foram entregues no Departamento de Licitações sem o parecer jurídico para prosseguimento na última semana de dezembro, conforme certidão em anexo da funcionária do setor;

Considerando que as informações de que as licitações não estavam mais em andamento, estando "paradas" no setor de licitação, em razão da negativa de andamento aos procedimentos pelos servidores da Administração Pública que se encerrou em 2016, não foram repassadas para a comissão de Transição;

Considerando, portanto, que as informações que a comissão de transição possuía era de que as licitações de combustíveis, de destinação final dos resíduos sólidos e de merenda escolar estavam em andamento, o que em verdade não ocorreu;

Considerando que qualquer atividade administrativa no paço municipal resta em muito prejudicada, tendo em vista a constante queda de energia por excesso de carga na rede elétrica que impossibilita o uso da maioria dos



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

eletrônicos existentes no prédio da Prefeitura Municipal, sendo certo de que desta informação já tinham conhecimento os gestores públicos do ano de 2016 sem que nenhuma atitude tenha sido tomada para solucionar o problema, fato este notório;

Considerando que não foram entregues os contratos da Administração Pública com as pessoas físicas, conforme exposto no relatório da Comissão de Transição, mormente o de locação de prédios para funcionamento dos órgãos da Administração Pública.

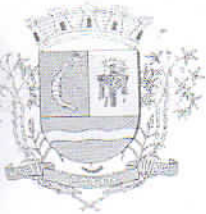
Considerando que a Comissão de Transição nomeada em função da expedição do Decreto nº 1080/2016 não recebeu todas as informações e cópias de documentos como solicitado, mormente quanto as providências que deveriam ser tomadas e determinações cumpridas no primeiro trimestre do ano de 2017;

Considerando o caos administrativo, financeiro e patrimonial da Prefeitura Municipal de Potim;

Considerando o "passivo oculto" da Administração Pública, pois a cada dia novos documentos e informações "surgem" nos setores da Prefeitura Municipal;

Considerando, por último, a responsabilidade do Prefeito em dotar a Administração como meios possíveis e necessários para fazer funcionar a máquina administrativa;

A Prefeita do Município de Potim, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, no uso de suas obrigações e atribuições legais, notadamente o que dispõem os incisos VIII, do art. 72, da Lei Orgânica do Município – LOM
DECRETA:



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"


Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" face à precariedade com que foi recebida, pela gestão 2017/2020, as diversas repartições públicas do município, notadamente a situação administrativa, contábil, financeira e patrimonial.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação emergencial de profissionais da saúde e educação e outros que forem necessários para o cumprimento das políticas públicas municipais, mormente para a aquisição de material e prestação de serviços para o funcionamento das atividades administrativas.

Parágrafo único. As Diretorias Municipais deverão providenciar, com urgência, o que necessário para a realização dos procedimentos licitatórios e contratação de pessoal, por meio de concurso público e excepcionalmente, até que sejam realizados os procedimentos para a realização do concurso, a contratação por meio de processo seletivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor até 31 de Março de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.

Prefeitura Municipal de Potim, em 06 de janeiro de 2017.


Erica Soler Santos de Oliveira
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE



Nótula: Texto de lei publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87 e Decreto Municipal nº 728/2012 de 23 de fevereiro de 2012, em 06 de janeiro de 2017.